



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/74

Cria no Município o serviço de repetidor de TV e dá outras providências

Considerando a necessidade e utilidade de captação de imagem de televisão na localidade, o povo de Presidente Juscelino, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei: *102, 24/5/74*

Art. 1º - Fica instituído no Município o serviço de repetição de sinais de televisão, desde que não venha infringir as normas baixadas pelo COMTEL.

Art. 2º - Para administração do serviço, deverá ser criada uma sociedade ou entidade equivalente sem fins lucrativos.

§ 1º - Deverá ser arquivada na Prefeitura uma via da respectiva Ata de fundação e Estatuto próprio.

§ 2º - Poderá encarregar-se do serviço, entidade já organizada.

Art. 3º - A contribuição de Melhoria cobrada pela Prefeitura de todos <sup>105</sup> que venham usufruir do melhoramento, nos termos do Decreto Federal, de 24-02-67, mediante acôrdo prévio, poderá ser cobrada pela entidade juntamente com a mensalidade destinada a manutenção

§ 1º - Do valor arrecadado, a parte que couber à Prefeitura, será recolhida englobadamente na Tesouraria, sendo os recibos individuais fornecidos pela entidade aos associados.

§ 2º - O valor da Contribuição de Melhorias é fixado inicialmente em R\$500,00 (quinhentos cruzeiros) pagos de uma só vez, ou de R\$600,00 (seiscentos cruzeiros) em 12 prestações iguais e que será aplicado exclusivamente no serviço ora criado, e futuras ampliações.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a respectiva área de terreno necessária a instalação.

Parág. Único - Os recursos para execução do empreendimento é o instituído em orçamento; podendo recorrer a financiamento até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) havendo conveniência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a respectiva lei entrará em vigor na data de sua publicação por edital.

Prefeitura de Presidente Juscelino, 15 de abril de 1974.

*Sobastião*

Sobastião Maria de Oliveira

Prefeito

*Elias*  
Elias Maria de Oliveira